

Lei nº 519/81

Autoriza a construção de casa que discrimina e contém outras providências.

O povo de Simionésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Município autorizado a dispendir até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para a construção da casa de Eva Vitalina Rita de Jesus demolida por ocasião da reabertura do campo de futebol desta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, bem como utilizar do excedente de arrecadação verificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1982.

Prefeitura Municipal de Simionésia,
24 de setembro de 1981.